

PROGRAMA DE CONCURSO

1 - OBJECTO DO CONCURSO E ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

1.1 - Este concurso designa-se por “Concurso Público para prestação de serviços de lecionação de aulas”, e tem por objecto assegurar o funcionamento das aulas de natação, hidroginástica, reabilitação aquática, ginásio e treinos de marcha e corrida, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

1.2 - A entidade contratante é o MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, sito na Rua General António César Vasconcelos, 2350-421 Torres Novas, com os números de telefone 249819839 e telefax 249811780.

1.3 - Os endereços electrónicos do MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, para efeitos do presente concurso são: www.cm-torresnovas.pt, geral@cm-torresnovas.pt, daf.aprovisionamento@cm-torresnovas.pt, constituindo, prospectivamente, o sítio institucional e endereço de correio electrónico.

2 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de câmara de _____, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo D.L. 18/08 de 29 de Janeiro e republicado pelo D.L. 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual.

3 - CONSULTA E FORNECIMENTO DO PROCESSO DO CONCURSO

3.1 - Os elementos que instruem processo são o Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

3.2 - Encontram-se patentes na Secção de Aprovisionamento do MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS, Rua General António César Vasconcelos, 2350-421 Torres Novas, onde pode ser examinado de 2.ª a 6.ª feira das 09,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,00 horas, desde a data de publicação do anúncio até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3 - As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática, Engenharia de Sistemas, Lda., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República e no JOUE.

3.4 - O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, para ter acesso à plataforma da AcinGov, deverá efetuar o registo no respetivo endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Pretendendo apresentar proposta, opção é gratuita, sendo que, será necessário adquirir selos temporais a uma terceira entidade. Porém, a acinGov celebrou contrato de parceria com a Multicert, pelo que, através da opção 'Aquisição de selos temporais' do menu 'Configurações' poderá adquiri-los diretamente através desta plataforma.

3.5 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a ACIN. Para mais informações contacte o Serviço de Gestão de Clientes da plataforma electrónica acinGov, através do número 707 451 451 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao Júri do Concurso pelos interessados, por escrito, através da plataforma electrónica acinGov, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação” utilizando a opção “Adicionar Pedido de Esclarecimento/Retificação” no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, por escrito, através da plataforma electrónica acinGov, na ferramenta “Pedidos de Esclarecimentos/Retificação”, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 - Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que visualizaram o processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica acinGov de acordo com o artigo nº 50º. do Código dos Contratos Públicos.

5 - CONCORRENTES

5.1 - Podem apresentar propostas as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos.

5.2 - Os membros de um agrupamento candidato ou concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, de acordo com o estabelecido no CCP, nem integrar outro agrupamento candidato ou concorrente.

5.3 - Todos os Membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis pela manutenção da proposta.

5.4 - As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os actos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5.5 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: sociedade, consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

5.6 - Em caso de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados por todos os seus membros e obedecer ao disposto no art.º 84º do CCP.

6 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN.

6.2 - A proposta deverá incluir nas áreas “1 - Informação Geral”, “2 - Informação Adicional”, “3 - Itens da proposta” e “4 - Documentos da Proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

Área: 1 - Informação Geral

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

- Preço da proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

- Prazo de Entrega/Execução (dias)

Indicar o número de dias após solicitação do Município de Torres Novas

- Prazo de Validade da Proposta (dias)

Indicar de acordo com o definido no ponto “Prazo da Obrigação de

Manutenção das Propostas”.

- Observações

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que aplicável.

Área: 2 - Informação Adicional

- Informação adicional relativa a proposta

Campo a preencher pelo concorrente, sempre que solicitado pela entidade adjudicante.

Área: 3 - Itens da proposta

- Preços Unitários, sempre que seja definida uma lista de artigos ou uma lista de todas as espécies de trabalhos.
- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”
- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.
- Os preços, que não deverão ter mais de duas casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a logística da entrega dos respetivos produtos nos locais e horários mencionados pelos destinatários.

Área: 4 - Documentos da Proposta

- Nesta área é possível associar e carregar para a proposta os documentos solicitados nos termos do presente Programa de Concurso, bem como, outros documentos que o concorrente considere relevantes.

6.3 - Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6.4 - Nos termos do artº 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada. Quando o certificado não relacione directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem

tal facto ao MUNICIPIO DE TORRES NOVAS, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

7.1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Modelo constante do Anexo I. *(Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos á declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes).*

b) Documento denominado “Proposta de preço” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

i) preço total;

ii) preço unitário por tipologia de aulas;

iii) caderno de planeamento anual para a escola de natação, Turrisestúdio, Centro de Marcha e Corrida, Hidroginástica e Reabilitação Aquática, em função do caderno didáctico associado ao CE, tendo por base os seguintes parâmetros de avaliação:

1. Metodologias e estratégias adoptadas para a concretização das orientações programáticas definidas para a dinamização da Escola Municipal de Natação Turrisestúdio, Centro de Marcha e Corrida, Hidroginástica e Reabilitação Aquática.
2. Coordenação do grupo de professores, seu funcionamento e articulação proposta com os serviços municipais.
3. Materiais e outros recursos mobilizados para a prestação, incluindo formas de envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade;
4. Aferição de resultados e compromisso de qualidade.

8 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas serão entregues até às 23h59m do **15º dia** a contar da data do envio do

anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes.

9 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes, de propostas variantes.

10 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 120 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério no qual se baseará a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, conforme os fatores e subfactores constantes seguinte:

1. Fatores e coeficientes de ponderação:

A. Preço (50%)

B. Apreciação qualitativa (50%)

2. Pontuações e atribuição das ponderações a cada fator:

A. Preço

Preço = preço base do procedimento/valor proposta x 100

B. Apreciação Qualitativa

Serão utilizados os seguintes parâmetros:

1. Proposta muito bem elaborada, perfeitamente adequada e diferenciadora ao nível da criatividade e inovação.	100
2. Proposta bem elaborada, adequada às necessidades identificadas e ao pleno funcionamento das atividades.	75
3. Proposta suficiente, respondendo minimamente às necessidades identificadas.	50
4. Proposta insuficientemente elaborada, parcialmente desadequada e/ou sem elementos para uma correta avaliação.	25

Os parâmetros identificados serão aplicados, individualmente (de 1 a 4), aos seguintes itens:

- a) Metodologias e estratégias adotadas para a concretização das orientações programáticas definidas para a dinamização de:
 - 1. Escola Municipal de Natação;
 - 2. Aulas de Grupo em estúdio;
 - 3. Aula de Hidroginástica;
 - 4. Aulas de Reabilitação Aquática.
 - 5. Centro Municipal de Marcha e Corrida;
- b) Coordenação do grupo de professores, seu funcionamento e articulação proposta com os serviços municipais.
- c) Materiais e outros recursos mobilizados para a prestação, incluindo formas de envolvimento com os encarregados de educação e com a comunidade;
- d) Aferição de resultados e compromisso de qualidade.

A classificação do fator Avaliação Qualitativa resulta da média aritmética dos quatro itens e subitens analisados, em cada uma das propostas apresentadas.

3. Forma de cálculo após aplicação dos coeficientes de ponderação:

Pontuação da proposta concorrente = $[A \times 0,5 + B \times 0,5]$

Nota: A classificação da proposta será feita por ordem decrescente de acordo com a fórmula adaptada à pontuação obtida.

12 - RELATÓRIO PRELIMINAR E RELATÓRIO FINAL

12.1 - O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos acessível no sítio electrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN - Academia de Informática Brava Engenharia de sistemas, Lda, na opção “Análise e Avaliação” do menu “Proposta”.

Ao aceder a esta opção, o concorrente terá acesso a todos os relatórios preliminar e finais disponibilizados pelo Júri, e poderá também pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia, carregando na opção “Deseja pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia?”.

12.2 - O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.

12.3 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta se for o caso.

12.4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta face, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

13 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 - A decisão de Adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final.

13.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar através da plataforma electrónica de contratação pública acinGov no menu “Adjudicação”, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP;
- c) Não é exigida caução nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP.

14 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É concedido um prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como é igual o prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados.

15. - MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respectiva notificação.

16. - OUTORGA DO CONTRATO

16.1 A Outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação.
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos.
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do nº2 do artigo 77º.

16.2 O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

17. - DESPESAS DE ENCARGOS

São da exclusiva responsabilidade dos concorrentes todos os encargos decorrentes da sua candidatura e proposta, nomeadamente os associados à preparação, elaboração e apresentação das suas candidaturas e propostas.

18. - PREVALÊNCIA

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com ela desconformes.

19. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

20. - DISPOSIÇÕES FINAIS

A entidade que preside ao concurso reserva-se o direito de não adjudicar, anular a adjudicação, adjudicar parcialmente, ou de anular o procedimento, nos termos previstos no CCP.